



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5607, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre PLANTA DE VALORES de que trata o § 2º do artigo 4º da Lei nº 1.187, de 26 de dezembro de 1969

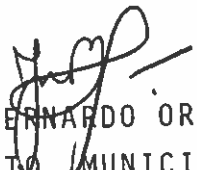
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aprovada, para o exercício de 1987, a seguinte planta de valores de que trata o § 2º do artigo 4º, da Lei nº 1.187, de 26 de dezembro de 1969:

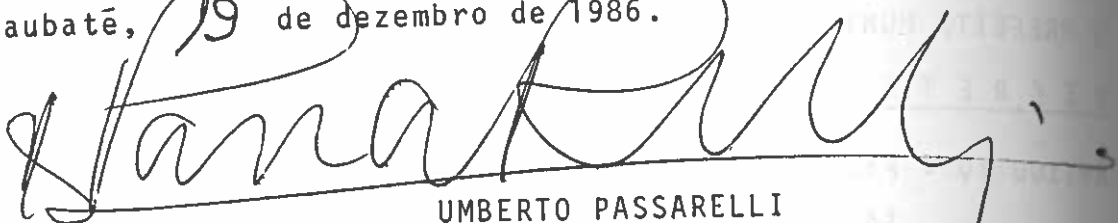
<u>I - EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL</u>	<u>METRO QUADRADO</u>
Tipo Luxo -----	Cz\$ 4.088,72
Tipo Bom -----	Cz\$ 3.212,57
Tipo Regular -----	Cz\$ 2.336,41
Tipo Popular -----	Cz\$ 1.460,25
 <u>II - EDIFICAÇÃO DE APARTAMENTO RESIDENCIAL, SALAS E OUTRAS EDIFICAÇÕES SEMELHANTES</u>	
Tipo Bom -----	Cz\$ 3.212,57
Tipo Regular -----	Cz\$ 2.336,41
 <u>III - EDIFICAÇÃO COMERCIAL</u>	
Tipo Bom -----	Cz\$ 2.336,41
Tipo Regular -----	Cz\$ 2.044,35
 <u>IV - EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL</u>	
Tipo Bom -----	Cz\$ 3.504,61
Tipo Médio -----	Cz\$ 2.336,41
Tipo Oficina -----	Cz\$ 2.044,35
Tipo Barracão -----	Cz\$ 1.460,25

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

828
ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
19 de dezembro de 1986, 3429
da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de dezembro de 1986.


UMBERTO PASSARELLI
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO



D
e
n
D
A
A
o
c
A
P
d
P
d